



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.251 DE 19 JUNHO DE 2026

(Denomina como “Lei Mariana Frizanco” e institui o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline no município de Analândia).

SILVANA MARICA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline, denominado "Maio Roxo", a ser realizado anualmente no mês de maio, no município de Analândia.

Artigo 2º - Durante o Maio Roxo serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - Campanhas de comunicação e psicoeducação em todas as mídias locais, com o objetivo de esclarecer a população sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPB);

II - Ações de psicoeducação prioritárias nas unidades de saúde do município, especialmente na Atenção Primária e Secundária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Programas educativos nas escolas da rede pública e particulares do ensino básico, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil;

IV - Capacitação de profissionais de saúde e educação para identificação precoce, manejo e encaminhamento adequado de casos relacionados ao Transtorno de Personalidade Borderline;

V - Promoção de palestras, seminários e eventos comunitários voltados para a conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline, com a participação de especialistas, familiares e pessoas envolvidas com o transtorno.

Artigo 3º - As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas em parceria com:

I - Instituições de ensino superior;

II - Organizações não governamentais;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III - Entidades que atuam na promoção da saúde mental;

IV - Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Artigo 4º - O mês Maio Roxo será identificado como o mês oficial de conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline no município de Analândia-SP, com a cor roxa sendo utilizado em campanhas, eventos e iluminação de prédios públicos, como símbolo de apoio à causa.

Artigo 5º - Esta Lei será denominada "Lei Mariana Frizanco", em homenagem à luta pela conscientização e apoio às pessoas com Transtorno de Personalidade Borderline.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 19 de junho de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 19 de junho de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal